

ESTADO DE SANTA CATARINA.
PRFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

044

LEI MUNICIPAL Nº.928/91 - DE 11 DE OUTUBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGAS
PARA EXPANSÃO, DE TELEFONISTA E
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Quilom-
bo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aumentadas para 12 (Doze), o número de va-
gas para expansão, de TELEFONISTA, do Grupo 2-Serviços Operacionais,
Quadro de Lotação-órgão: Secretaria de Administração-Anexo IV, de que
trata o Anexo III-Quadro Único de Pessoal e Anexo VIII-Quadro Perma-
nente de Pessoal da Lei Municipal nº 907/91 de 15 de julho de 1991-
Sistema de Carreira.

Art. 2º - Ficam aumentadas para 12 (Doze), o número de va-
gas para expansão, de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, do Grupo 2-Serviços
Operacionais, Quadro de Lotação-órgão: Secretaria da Saúde e Promo-
ção Social-Anexo IV, de que trata o Anexo III-Quadro único de Pes-
soal e Anexo VIII-Quadro Permanente de Pessoal da Lei Municipal nº
907/91 de 15 de julho de 1991-Sistema de Carreira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente
Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de outubro de 1991.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Domingos Severino Sponchiado
Secret. de Administração.